



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2270 – Itajá/RN, 17 de outubro de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo  
**Presidente**

Wlisyvan Gomes da Silva  
**Vice-presidente**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**1ª secretária**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**2º secretário**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

### **Expediente:**

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

**Diretor de Redação:** Ailton Rodrigues dos Santos  
SMC/MP – Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro  
ITAJÁ | RN - Brasil

Contato: (84) 3330-2255 | [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
 Ano XXII – Edição N.º 2270 – Itajá/RN, 17 de outubro de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## EM BRANCO

## PORTARIAS E DECRETOS

## EM BRANCO

## LEIS

## EM BRANCO

## LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010910/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012508/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010910/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itajá/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 372/2023, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de guloseimas, para atender as demandas das unidades administrativas da prefeitura municipal de Itajá/RN na realização de eventos institucionais organizados junto as secretarias e demais setores da administração, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o n.º 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012508/2023, publicada no Diário Oficial de Itajá, de 13/09/2023, processo administrativo n.º 372/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 109, de 02 de Janeiro de 2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Itajá/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de guloseimas, para atender as demandas das unidades administrativas da prefeitura municipal de Itajá/RN na realização de eventos institucionais organizados junto as secretarias e demais setores da administração, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 012508/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482						
CNPJ: 24.025.067/0001-49				Email: <a href="mailto:alexandronazareno@gmail.com">alexandronazareno@gmail.com</a>		Telefone: 84 - 3331-2051
Endereço: Av. Senador Joao Câmara, 916, centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000						
Representante: Alessandro nazareno da silva - RG: 001.859.666 - CPF: 067.846.914-82						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ACHOCOLATADO EM LÍQUIDO EM CAIXINHA COM PORÇÃO DE 200ML.	ITALAC	UND	500,00	1,97	985,00
00003	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (COPO – 200 ML).	STER BOM	UND	3000,00	0,89	2.670,00
00004	ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (GARRAFA – 500 ML).	AMANA	UND	5000,00	0,89	4.450,00
00005	BALAS MASTIGÁVEIS YOGURTE 100 ORIGINAL IOGURTE DE MORANGO SEM GLÚTEN 600 G	DORI	PCT	350,00	10,49	3.671,50
00007	BALAS MASTIGÁVEIS, SABOR HORTELÁ, COLORIDA ARTIFICIALMENTE, PACOTE COM 700G.	SANTA RITA	PCT	300,00	13,49	4.047,00
00009	BOMBOM SORTIDOS, CAIXA COM 300GR.	GAROTO	CX	500,00	11,99	5.995,00
00010	BOMBONS 1ª QUALIDADE, PACOTES COM 50 UNIDADES CADA, SABORES VARIADOS (TIPO SERENATA DO AMOR).	GAROTO	PCT	500,00	39,89	19.945,00
00015	GOMA DE MASCAR, CAIXA COM 100 UNIDADES, APROXIMADAMENTE.	BIG BIG	CX	300,00	9,74	2.922,00
00016	OVOS DE PÁSCOA N.º 12 – INGREDIENTES: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA (322) E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL (476) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM	GAROTO	UND	3000,00	22,49	67.470,00
00019	PIPOCA DOCE, 30GR, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BOKUS	PCT	1500,00	8,31	12.465,00
00022	PIRULITOS MASTIGÁVEIS SABOR FRUTAS EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 50 UNIDADES.	SAM	PCT	600,00	9,59	5.754,00
00024	PIRULITOS MASTIGÁVEIS, COM RECHEIO DE CHICLETE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	DORI	PCT	500,00	13,49	6.745,00
00025	REFRIGERANTE, 1ª QUALIDADE, SABOR COLA, EMBALAGEM 2L.	INDAIA	UND	800,00	4,19	3.352,00
00026	REFRIGERANTE, 1ª QUALIDADE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM 2L.	INDAIA	UND	800,00	4,19	3.352,00
Total:						143.823,50

Perfazendo o Valor Total de R\$ 143.823,50 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2270 – Itajá/RN, 17 de outubro de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicaçã@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicaçã@itaja.rn.gov.br)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada aos demais órgãos participantes.  
Itajá/RN, 09 de outubro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482  
CNPJ: 24.025.067/0001-49

Alexsandro nazareno da silva  
CPF: 067.846.914-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020910/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012508/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020910/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itajá/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 372/2023, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de guloseimas, para atender as demandas das unidades administrativas da prefeitura municipal de Itajá/RN na realização de eventos institucionais organizados junto as secretarias e demais setores da administração, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012508/2023, publicada no Diário Oficial de Itajá, de 13/09/2023, processo administrativo n.º 372/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de Janeiro de 2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Itajá/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de guloseimas, para atender as demandas das unidades administrativas da prefeitura municipal de Itajá/RN na realização de eventos institucionais organizados junto as secretarias e demais setores da administração, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 012508/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA						
CNPJ: 28.910.694/0001-13		Email: <a href="mailto:fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com">fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com</a>		Telefone: 84 – 99889-1537 2132-0172		
Endereço: RUA VALE DO JAGUARIBE, 0 LOJA 5, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, Natal/RN, CEP: 59115-270						
Representante: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - RG: 2.183.128 – CPF: 070.007.094-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	BALAS MASTIGÁVEIS SABOR FRUTAS SORTIDAS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE PACOTE COM 700G.	Pietrobon	PCT	200,00	10,55	2.110,00
00030	SUSPIRO - 35 GRAMAS CAIXA COM 50 UNIDADES.	QdeMais	CX	200,00	15,00	3.000,00
Total:						5.110,00

Perfazendo o Valor Total de R\$ 5.110,00 (cinco mil, cento e dez reais).

#### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2270 – Itajá/RN, 17 de outubro de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.  
Itajá/RN, 09 de outubro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  
CNPJ: 28.910.694/0001-13  
Fabio Franco Morais de Oliveira  
CPF: 070.007.094-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030910/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012508/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030910/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itajá/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 372/2023, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de guloseimas, para atender as demandas das unidades administrativas da prefeitura municipal de Itajá/RN na realização de eventos institucionais organizados junto as secretarias e demais setores da administração, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato

representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012508/2023, publicada no Diário Oficial de Itajá, de 13/09/2023, processo administrativo n.º 372/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de Janeiro de 2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Itajá/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de guloseimas, para atender as demandas das unidades administrativas da prefeitura municipal de Itajá/RN na realização de eventos institucionais organizados junto as secretarias e demais setores da administração, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 012508/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): G E DE O JUNIOR PRODUCOES E EVENTOS						
CNPJ: 14.025.021/0001-76		Email: <a href="mailto:genildome@bol.com.br">genildome@bol.com.br</a>		Telefone: 84 – 3314-9188		
Endereço: RUA RAIMUNDO LEAO DE MOURA, 200, NOVA BETANIA, Mossoró/RN, CEP: 59.611-320						
Representante: Genildo Epifânio de Oliveira Junior - RG: 1.879.169 - CPF: 050.011.354-86						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ÁGUA DE COCO, EMBALAGEM COM 290 ML.	TROPICAL COCO	UND	500,00	3,80	1.900,00
00008	BOLACHA WAFER, PACOTE COM DE 150 GRAMAS, DIVERSOS SABORES.	VITARELLA	PCT	500,00	3,30	1.650,00
00018	PICOLÉ - SABORES DIVERSOS – FRUTAS: UVA, ABACAXI, LIMÃO, COCO, CAJÁ, PEDACINHO DO CÉU. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 50G CADA.	DOCE MEL	UND	8000,00	1,10	8.800,00
00020	PIPOCA SALGADA, 30GR, PACOTE COM 10 UNIDADES.	ARCOS IRIS	PCT	2000,00	8,00	16.000,00
00023	PIRULITO PSICODÉLICO CHAVES GRANDE COLORIDO CAIXA C/20UNID - 3KG, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE PIRULITO PSICODÉLICO GRANDE (DIÂMETRO 12 CM) COM 150 GRAMAS CADA. PESO TOTAL EMBALAGEM 3KG.	DOCEL	Caixa	100,00	34,67	3.467,00
00032	LANCHEIRA PERSONALIZADA NO TAMANHO APROXIMADO DE 18x8x4cm EM PAPEL 180G, COM ALÇAS DE NYLON, A IMPRESSÃO DEVE SER FEITA COM IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE, DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELA PREFEITURA DE ITAJÁ/RN, CONTENDO: 01 (UND) BOLACHA RECHEADA (SAB	PROPRIA	UND	3000,00	4,80	14.400,00
Total:						46.217,00

Perfazendo o Valor Total de R\$ 46.217,00 (quarenta e seis mil, duzentos e dezessete reais).

#### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2270 – Itajá/RN, 17 de outubro de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicaçãoitaja.rn.gov.br](mailto:comunicaçãoitaja.rn.gov.br)

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Itajá/RN, 09 de outubro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS  
CNPJ: 14.025.021/0001-76  
Genildo Epifanio de Oliveira Junior  
CPF: 050.011.354-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040910/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012508/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040910/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itajá/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 372/2023, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de guloseimas, para atender as demandas das unidades administrativas da prefeitura municipal de Itajá/RN na realização de eventos institucionais organizados junto as secretarias e demais setores da administração, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato

representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012508/2023, publicada no Diário Oficial de Itajá, de 13/09/2023, processo administrativo n.º 372/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de Janeiro de 2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Itajá/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de guloseimas, para atender as demandas das unidades administrativas da prefeitura municipal de Itajá/RN na realização de eventos institucionais organizados junto as secretarias e demais setores da administração, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 012508/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	CHOCOLATE AO LEITE, CAIXA COM 30 UNIDADES (TIPO BATON).	BATON	CX	300,00	32,50	9.750,00
00012	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG.	JAZAM	PCT	250,00	28,00	7.000,00
00013	CHOCOLATE DE BISCOITO WAFER, RECHEADO COM CHOCOLATE AO LEITE, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES (TIPO BIS).	BIS	PCT	300,00	6,90	2.070,00
00014	CHOCOLATE GRANULADO PARA COBERTURA, EMBALAGEM PLÁSTICA 500G.	HARALD	UND	150,00	10,25	1.537,50
00017	PAÇOCA TIPO CASEIRA; COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA MANDIOCA E SAL, Prensados; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 20 G CADA; EM POTE DE 1 KG, COM 50 UNIDADES.	DACOLONIA	KG	250,00	17,50	4.375,00
00021	PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, XAROPÉ DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO.	FLOPITO	PCT	500,00	11,50	5.750,00
00027	REFRIGERANTE, 1ª QUALIDADE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM 2L.	IT	UND	500,00	4,25	2.125,00
00028	REFRIGERANTE, 1ª QUALIDADE, SABOR UVA, EMBALAGEM 2L.	IT	UND	500,00	4,25	2.125,00
00029	REFRIGERANTES EM LATA 220ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	FANTA	CX	300,00	30,00	9.000,00
Total:						43.732,50

Perfazendo o Valor Total de R\$ 43.732,50 (quarenta e três mil, setecentos e trinte e dois reais e cinquenta centavos).

#### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2270 – Itajá/RN, 17 de outubro de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.  
Itajá/RN, 09 de outubro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA  
CNPJ: 49.436.543/0001-45  
GUTEMBERG MOREIRA DANTAS  
CPF: 634.567.614-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050910/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012508/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 372/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050910/2023 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itajá/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico

nº 372/2023, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de guloseimas, para atender as demandas das unidades administrativas da prefeitura municipal de Itajá/RN na realização de eventos institucionais organizados junto as secretarias e demais setores da administração, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no à Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012508/2023, publicada no Diário Oficial de Itajá, de 13/09/2023, processo administrativo n.º 372/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de Janeiro de 2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Itajá/RN, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de guloseimas, para atender as demandas das unidades administrativas da prefeitura municipal de Itajá/RN na realização de eventos institucionais organizados junto as secretarias e demais setores da administração, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 012508/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 37.084.221/0001-03		Email: <a href="mailto:sinergiacomercio@gmail.com">sinergiacomercio@gmail.com</a>		Telefone: 84 – 99166-5652		
Endereço: Av. Porto de Pedras, 4311, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.086-640						
Representante: Thiago Rodrigues Gonçalves - RG: 002.739.404 – CPF: 096.188.614-57						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00031	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E LUVAS PASSAS VALIDADE MINIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. COM PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 400G.	CARREFOUR	UND	1500,00	12,95	19.425,00
Total:						19.425,00

Perfazendo o Valor Total de R\$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
**Ano XXII – Edição N.º 2270 – Itajá/RN, 17 de outubro de 2023.**  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.  
 Itajá/RN, 09 de outubro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
 Prefeito Constitucional do Município de Itajá

EMPRESA (S):

SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 CNPJ: 37.084.221/0001-03  
 Thiago Rodrigues Gonçalves – CPF: 096.188.614-57

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 013108/2023

A CPL do Município de Itajá/RN, nomeada através da portaria 314/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que o(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) TOPGEO – TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 27.988.901/0001-90 foi conhecido e DESPROVIDO, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível para os interessados no site oficial do Município de Itajá/RN, através do link [www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br). Por fim, fica designada para o dia 18 de outubro de 2023, às 10h, para a realização da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de proposta das empresas habilitadas.  
 Itajá/RN, 17 de outubro de 2023.

Newton Carlos Lopes Alves  
 PRESIDENTE DA CPL/PMI/RN

## PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO

## CONSELHOS MUNICIPAIS

ATA Nº 012/2023 – CMAS

Pauta: Deliberação no Sistema de Gestão da Transferência Voluntária GND3 e GND4 do SIGTV, MDS.

Ao dia Dezessete de Outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas, à sede do Portal da Cidadania, sito à Avenida José Juscelino Barbosa, 839, centro, nesta cidade, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a deliberação no Sistema de Gestão da Transferência Voluntária do MDS, e SIGTV. A Auxiliar Administrativa da Secretaria de Assistência Social Sônia Maria Lopes, apresentou aos membros do conselho ali presentes, Francisco Siqueira de Brito, Ronison Inocêncio Nunes, Oscarina Alves Batista Neta, Maria do Socorro Almeida, Elisângela Flor de Avelar, Jammyli Vitória Lourenço Tavares, Paula de Cássia Silva Garcia de Medeiros, Júlio César Soares Oliveira, Agna Gomes Cardoso Rodrigues, Sônia Maria Lopes, o Sistema de Gestão da Transferência Voluntária GND3 e GND4 do SIGTV, MDS. Onde na oportunidade a mesma relatou sobre os recursos para a compra de uma VAN para o município no valor de 300.000,00 e também o Custeio de 100.000,00 destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município e também ao Serviço de Convivência – SCFV José Jeú Guimarães. A Secretária da Assistência Social, a senhora Danyelle Ferreira Lopes Pessoa, também presente na reunião mencionou a relação do BPC – 2023 e da Importância da atualização junto ao Cadastro Único. Na oportunidade, foi ressaltado aos demais presentes que essas aquisições foram frutos de propostas enviadas pela excelentíssima Secretária Danyelle Ferreira Lopes Pessoa ao governo em reunião anterior. Mediante explicitação, todos concordaram e ao final, agradeceu a presença de todos os presentes. Não havendo nada mais a tratar no momento, eu, Paula de Cássia Silva Garcia de Medeiros, secretária executiva dos conselhos municipais, lavrei esta ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e pelos demais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
 Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social  
 Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Resolução 001/2023 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões – exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 2023, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei nº 323/2017 de 11 de outubro de 2017. Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Itajá e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Anual de Reuniões - exercício 2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 31 de Janeiro de 2023.

Luciano Valentim da Silva

Luciano Valentim da Silva  
 Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social  
 Portal da Cidadania - Av. Juscelino Barbosa nº 839 - Centro  
 Itajá | RN - Brasil  
 Contato: (84) 3330-2480 | [cmas@itaja.rn.gov.br](mailto:cmas@itaja.rn.gov.br)

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, Elisângela Flor de Avelar Silva, CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE do Conselho de Assistência Social MUNICIPAL de (a, o) ITAJÁ-RN, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento deste parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, confirmo que:

• O objeto da programação de nº 240485320230002 foi aprovado pelo Conselho de Assistência Social, na reunião de 17/10/2023 conforme registro constante da ata de nº 012/23 e(ou) da resolução



**DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ**  
Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
**Ano XXII – Edição N.º 2270 – Itajá/RN, 17 de outubro de 2023.**  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

de nº 010/23, de 17/10/2023 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão; bem como atende às exigências contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020;

• A(s) unidade(s) beneficiária(s) indicada(s) na programação de nº 240485320230002 está(estão) inscrita(s) neste Conselho, conforme previsto no Art. 9º da Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993, em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente. Afirmando ainda que estou ciente de que a Ata da reunião citada neste Parecer deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério da Cidadania, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações constantes neste Termo, por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, civil e penal, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Nome: Elisângela Flor de Avelar Silva  
CPF: 057.113.344-41  
Cargo: CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE  
Assinatura eletrônica: 172.26.2.1-05711334441-17102023-103226  
Data do aceite do termo: 17/10/2023

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**